

§ 20.º — FACILDADE DE MEDICINA DE
RIBEIRÃO PRETO

VERBA N. 54

Material e Serviços

8.31.3 3 Material de Consumo	
30 Artigos de Expediente	
302 Material elétrico e de iluminação	50.000,00
	3.350.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de dezembro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.829, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe sobre a concessão de auxílio na Universidade de São Paulo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Universidade de São Paulo, autorizada a conceder, no corrente exercício, ao Diretório Central de Estudantes, o auxílio de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), correndo a despesa pela verba 2-416 — Reitoria — Subvenções, contribuições e auxílios.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de dezembro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

PALÁCIO DO GOVERNO

Universidade de São Paulo

Reitoria

DESPACHOS DO REITOR, DE 22 DO CORRENTE

No Proc. RUSP. 10.723-51, em que o Sr. Oswaldo Arduza Behmer, solicita a contagem em dobro de 9 meses de licença-prêmio a que tem direito, relativos aos períodos aquisitivos de 8-7-35 a 7-7-41, de 6-6-46 a 5-6-51 e de 6-6-51 a 5-6-56: "Deferido";

No Proc. RUSP. 8.363-51, através do qual o Sr. Valentim Campos, solicita autorização para entrar em gozo de 1 mês e meio de licença-prêmio: "Autorizo";

No Proc. RUSP. 13.430-50, através do qual o Sr. João Lopes dos Santos Jr., solicita autorização para entrar em gozo de 1 mês de licença-prêmio: "Autorizo";

No Proc. RUSP. 24.896-60, em que o Sr. Joaquim Manoel Guedes Sobrinho, solicita concessão do salário-família, para 5 dependentes, nos termos do art. 38, da Lei n.º 5.588-60: "Deferido";

Indeferindo, por necessidade do serviço, nos termos do art. 440 da C.D., o pedido de férias regulamentares correspondentes ao exercício de 1960, de Da. Eitale Izecksohn, Escriturário da Faculdade de Medicina. — Proc. RUSP. 24.807-60.

CONTRATO

Contratante — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

Contratado — Da. Vaniza Pirro.

Autorização — 27-10-60 — fls. 11 — Proc. RUSP. 24.408-60.

Funções — Técnica especializada de natureza científica, junto ao Departamento de Química.

Prazo — 730 dias, contados a partir da data em que a interessada entrar no exercício de suas funções, sem prejuízo de rescisão a qualquer tempo, nos termos da lei em vigor.

Salário — Cr\$ 22.100,00 — ref. 48 — verba 100.

Retificações

Na Apostila do Reitor de 22, publicada a 24-12-60, lavrada no título de interesse do Sr. Guilherme Fontes Leal Ferreira, onde se lê: no título de 13, publicado a 5-3-1950, leia-se: no título de 13, publicado a 15-3-1959. — Proc. RUSP. 2.135-59;

No Ato do Reitor de 20, publicado a 24-12-60, de designação do Dr. Aristeu Mendes Peixoto, leia-se: mais 13 de Chefia de Seção de Técnica e não como constou. — Proc. RUSP. 11.349-55;

No Ato do Reitor de 21, publicado a 24-12-60, de concessão de licença-prêmio, ao Dr. João Lane, onde se lê: sendo 1 mês e meio para pagamento da importância correspondente leia-se: sendo 1 mês e meio para gozo oportuno e 1 mês e meio para pagamento da importância correspondente. Proc. RUSP. 12.783-54;

No Contrato do I. Z. publicado a 24-12-60, leia-se o nome exato do seguinte interessado: Eng. Agr. Hansjoachim Paul Ernst Michael Landgraf. — Proc. RUSP. 6.471-60;

No contrato do I. Z. publicado a 24-12-60, de interesse de Da. Florinda Orsatti Bobbio, leia-se o número exato do processo: Proc. RUSP. 6.470-50.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Processos encaminhados à Tesouraria Central, para pagamento:

Relação n. 385

Fornecedores	Cr\$
22605/60 — A.1.A — Acuna & Cia. Ltda. ..	1.029,00
22823/60 — A.2.A — Almeida & Almeida S/A	13.793,50
22944/60 — A.2.L — Almeida Land S.A Com Ind.	1.289,40
23147/60 — A.3.S — Alvaro S. Figueiredo ..	6.036,80
22638/60 — A.3.V — Aldo Vaciella	8.235,80
22639/60 — A.3.V — Idem	5.288,40
23130/60 — A.5.A — P. Athayde & Cia. Ltda.	598,90
22636/60 — A.4.P — Andrade Pedrosa S/A ..	39.018,70
22967/60 — A.4.P — Idem	3.376,00

DECRETO N.º 37.830 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, do crédito suplementar de Cr\$ 11.056,50 autorizado pela Lei n.º 5.988, de 19 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 5.º da Lei n.º 5.988 de 19 de dezembro de 1960, fica aberto, na Secretaria da Fazenda à mesma Secretaria, um crédito de Cr\$ 11.056,50 (onze mil, cinquenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

A — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO —
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Encargos em Geral

VERBA N.º 319

Material e Serviços

8 91 4 4 Despesas Diversas	
43 Assistência e previdência social	
482 Quotas a instituições de previdência e de assistência social	
1 — Funcionalismo do Estado em geral	11.056,50

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução, em igual quantia, na verba n.º 367 — código 8.01.0 — Pessoal Fixo-Item 011 — Vencimentos de cargos, atribuída, no mesmo orçamento, à Secretaria do Tribunal de Justiça.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

20541/60 — A.5.A — Asca Aparelhos Científicos S.A.	128.700,00	23070/60 — C.21.C — Costa & Carvalho	15.206,40
23131/60 — A.5.A — P. Athayde & Cia.	1.289,40	22855/60 — C.21.C — Idem	61.300,80
22932/60 — A.5.T — Assumpção Teixeira Ind. Gráfica S/A.	980,00	20630/60 — C.21.C — Idem	8.700,00
22976/60 — A.5.T — Idem	11.809,00	23071/60 — D.24.D — Dessio Domingues S/A ..	2.085,60
23167/60 — B.9.B — Belião & Cia. Ltda.	119.384,60	22525/60 — D.24.P — Daniel Peusso	42.768,00
22536/60 — B.11.M — Buonanno Marino S.A. Distr. Papéis	11.434,20	23534/60 — D.25.D — Dixpin Distrib. Prod. Industriais Ltda.	29.389,10
22542/60 — B.11.M — Idem	1.857,00	23284/60 — D.25.T — Diederichsen Theodor Wille S.A.	14.234,20
22833/60 — C.14.C — A. Cardoso S.A.	15.680,00	23069/60 — D.25.T — Idem	10.987,00
23117/60 — C.16.B — Casa da Boia S.A.	8.232,00	21381/60 — E.26.B — Esso Brasileira de Petróleo S.A.	10.057,20
22933/60 — C.16.F — Casa Franco S.A.	6.336,00	22968/60 — E.26.E — Erich Eichner e Cia. Ltda.	7.573,50
20553/60 — C.16.F — Casa Fretin S/A.	21.000,00	23090/60 — E.26.E — Idem	19.800,00
20863/60 — C.16.J — Carlos J. Gottmann & Cia.	7.000,00	22650/60 — E.26.E — Idem	68.171,40
20847/60 — C.16.R — Casa Radio Luz Ltda.	510,00	22969/60 — E.26.E — Idem	6.831,00
20848/60 — C.16.R — Idem	768,00	23190/60 — E.26.F — Eletro Fazio Ltda. (E.26.F) ..	40.131,00
20837/60 — C.16.S — Casa Soto Mayor S.A ..	1.776,00	22398/60 — E.26.G — Enpr. Graf. de Rev. dos Tribunais	99.792,00
23026/60 — C.16.S — Idem	25.480,00	22401/60 — E.26.L — Enpr. Limpadora Cometa Ltda.	28.908,00
23066/60 — C.18.C — Colasunno & Cia. Ltda. S/A.	7.425,00	21054/60 — E.26.M — Emio Matheus Guazzelli e Cia. Ltda.	900,00
20544/60 — C.19.E — Companhia Eletrolux S/A.	1.020,00	23091/60 — E.26.M — Idem	950,00
20945/60 — C.19.I — Cia. Ind. Com. Brasileira de Prod. Alim.	47.872,00	23092/60 — E.26.M — Idem	257,00
22252/60 — C.19.J — Cia. Johnson do Brasil Prod. Cirurg.	39.743,50	22978/60 — E.26.M — Idem	11.338,50
22534/60 — C.19.P — Cia. de Prod. Químicos Fábrica Belem	2.477,30	22651/60 — F.27.C — Fábrica de Cofres e Arq. Bernardini	17.150,00
23437/60 — C.19.P — Cia. Paulista de Serviços de Gaz	3.826,50	22692/60 — F.28.C — Idem	11.760,00
		24076/60 — F.27.C — Idem	48.127,80
		22979/60 — F.27.C — Idem	36.358,00
		22871/60 — F.29.A — Fernando Alencar Pinto S.A.	81.675,00
		22943/60 — F.30.F — Forest S.A.	654,40
		22693/60 — F.30.F — Fotopica S.A.	20.988,00
		22819/60 — F.31.F — Franqueira e Filho Ltda.	6.615,00
		23143/60 — G.32.G — Gabriel Gonçalves S.A.	247,60
		23141/60 — G.32.G — Idem	2.053,30
		23144/60 — G.32.G — Idem	2.066,10
		23152/60 — G.32.G — Idem	985,50

AVISO
AS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS

A vista no disposto no artigo 16 do Decreto-lei n. 13.156, de 30-12-1912:

"As despesas de cada ano financeiro devem referir-se a material recebido ou a serviço prestado até 31-12 exceto os casos de medições de obras, material em viagem e prestações contratuais".

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO comunica às repartições interessadas que todo o material encomendado neste ano deverá ser liquidado até o dia 31 de dezembro próximo futuro, impreterivelmente, a dinheiro ou mediante Nota de Empenho.

Como a entrega das encomendas e o respectivo faturamento, referentes ao exercício, encerrar-se-ão em 31-12, em obediência ao citado dispositivo legal, não serão recebidas as Notas de Empenho que forem apresentadas depois do dia 31 de dezembro deste ano.

Fornecedores	Relação n. 386	Cr\$
23153/60 — G.32.G — Gabriel Gonçalves S.A.		1.018,50
23154/60 — G.32.G — Idem		247,30
22903/60 — G.32.G — Idem		18.216,00
23142/60 — G.32.G — Idem		2.580,20
22901/60 — G.32.G — Idem		4.714,20
22902/60 — G.32.G — Idem		1.624,70
23031/60 — G.32.G — Idem		2.677,20
23410/60 — G.32.V — Gaspar Villa e Cia. Ltda.		16.475,60
22904/60 — G.34.I — F. Gobbi Ind. Mobiliária S.A.		37.148,80
22905/60 — G.34.I — Idem		3.038,00
22762/60 — G.35.E — Grassmann Espindola e Cia. Ltda.		12.850,60
23168/60 — G.35.G — Grossi e Cia. Ltda.		20.943,40
24200/60 — G.35.G — Idem		14.800,50
22980/60 — G.35.S — Gráfica São Luiz S.A.		18.295,60
20645/60 — G.35.T — Gráfica Tiradentes Ltda.		4.250,00
20646/60 — G.35.T — Idem		1.500,00
22649/60 — G.32.V — Gaspar Villa e Cia. Ltda.		88.149,60
23065/60 — G.32.V — Idem		18.934,70
23794/60 — Herder Editora Livr. Ltda. (H. 37.E)		1.485,00
22731/60 — H.37.E — Herder Editora Livraria Ltda.		10.018,80
21153/60 — H.37.C — B. Herzog Comércio e Indústria S.A.		10.809,60
22631/60 — I.39.A — Irmãos Altafin		8.910,00
22697/60 — I.39.C — Irmãos Calabro Ltda.		19.471,30
23140/60 — I.39.I — Import. Distrib. Art. Escritório Inax		10.508,80
22676/60 — I.39.M — Import. Mat. Constr. Imatec Ltda.		23.182,80
21036/60 — I.39.P — Irmãos Petrocelli Com. Import.		36.612,00
22601/60 — I.39.P — Industrias Petraco Nícoli S.A.		1.049,40
23067/60 — I.39.R — Ind. Reunidas Irmãos Spina S.A.		2.719,00